

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Quarta-feira, 20 de Janeiro de 1937 — NUM. 804

PODER JUDICIARIO

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

ACCORDÃO N. 108

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos civeis, entre partes, embargante, dr. Durval Madureira Freire e embargada, d. Laura Schmidt Freire. Verifica-se nos presentes autos, que d. Laura Schmidt Freire propôs perante o dr. juiz da 1ª vara da 1ª comarca do Estado, uma acção de alimentos provisionaes afim de ser o seu marido, dr. Durval Madureira Freire, compelido a concorrer com os alimentos necessarios até que, pela acção competente e definitiva, condemnado fosse, uma vez que havia abandonado, sem motivo justificado, o lar conjugal, ha longos annos, sem concorrer com o minimo auxilio para a manutenção da familia; pedindo finalmente, o arbitramento da pensão de trezentos mil réis mensaes, obrigando-o ao custeio da acção e pagamento do advogado, na conformidade dos artigos 749 e 753 do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Estado, tendo em vista a situação do seu marido — professor do Atheneu Pedro II e ter herdado avultada somma pelo fallecimento da sua progenitora. A acção correu todos os seus trmites na 1ª instancia á revelia do réu. Julgada improcedente a acção, em vista do dr. juiz da 1ª vara considerar que tal acção só podia ter inicio após a propositura da acção principal, houve appellação por parte da autora para a 1ª Turma da Côte de Appellação, arrazoado então na 2ª instancia o reu appellado.

A Primeira Turma, unanimemente, reformou a sentença da 1ª instancia e julgou procedente a acção condemnando o réu nos termos do pedido. Não se conformando o reu, embargou o Accordão, mas, no entanto, não allegou materia nova nem tão pouco juntou qualquer documento. O que tudo visto e examinado:

Considerando que, nos presentes embargos, o embargante não allegou materia nova nem tão pouco juntou qualquer documento para que se podesse fazer novos estudos para a discussão da materia allegada; Considerando que, pelo contrario, o embargante se limitou a reproduzir os mesmos argumentos, aliás materia já vencida, amplamente discutida e julgada em varios arestos não só desta Côte como de varios tribunaes do paiz, ou seja "pode a mulher casada exigir do marido que abandonou o lar conjugal a prestação de alimentos para ella e os filhos menores do casal, independente de separação judicial" (Accordãos da Côte de Appellação do Estado, n. 53, de 26|4|1932, 93 de 5 de 12-1935 e n. 552 da 6ª Camara da Côte de Appellação do Districto Federal de 2|8|1935).

Accordam em Côte de Appellação, unanimemente, rejeitar os embargos, mantendo o Accordão embargado, uma vez que a materia constante dos embargos ora rejeitados, é velha, já discutida e vencida.

Custas na forma da lei.

Aracaju, 29 de Setembro de 1936.

Octavio Cardoso, presidente.

E. Oliveira Ribeiro, relator.

Gervasio Prata.

L. Loureiro Tavares.

Hunald Cardoso.

Fui presente, A. Avila Lima.

Acta da 43ª sessão ordinaria da Côte de Appellação, em 10 de Novembro de 1936

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos dez de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, no salão principal do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, o senhor presidente da Côte de Appellação, desembargador Octavio Gomes Cardoso, verificando haver numero legal, com a presença dos senhores desembargadores Dantas de Britto, Gervasio Prata, Zacharias de Carvalho e o procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima, faltando por se encontrarem em gozo de ferias individuais os senhores desembargadores E. Oliveira Ribeiro e Loureiro Tavares e, com motivo justificado, o senhor desembargador Hunald Cardoso, declarou

aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da anterior. Passagem: — Embargos civeis n. 5|1936. Aracaju. Embargante, Banco Federal Brasileiro; embargado, Moinho Fluminense S|A|. Relator, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Do senhor desembargador Hunald Cardoso, ao senhor desembargador Dantas de Britto. Publicação de Accordão: — Pelo senhor desembargador Dantas de Britto no impedimento do senhor presidente foi feita a do *habeas-corpus* n. 20|1936. Impetrante, Nyceu Dantas em favor de João Cardoso Filho. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario, lavrei a presente acta. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario.

Acta da 44ª sessão da Côte de Appellação, em 17 de Novembro de 1936

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos dezete de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão principal do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, o senhor presidente da Côte de Appellação, desembargador Octavio Gomes Cardoso, verificando haver numero legal, com a presença dos senhores desembargadores Dantas de Britto, Gervasio Prata, Zacharias de Carvalho, Hunald Cardoso e o procurador geral, dr. Adolpho Avila Lima, faltando, por estarem no gozo de ferias individuais, os senhores desembargadores E. Oliveira Ribeiro e Loureiro Tavares, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Passagens: — Embargos civeis n. 5|1936. Aracaju. — Embargante, Banco Federal Brasileiro; embargado, Moinho Fluminense S|A| e outros. Relator, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Do senhor desembargador Dantas de Britto ao senhor desembargador Gervasio Prata. Embargos civeis n. 7|1936. Aracaju. Embargante, dra. Maria Ritta Soares de Andrade; embargada, Sociedade Anonyma Empresa Tracção Electrica de Aracaju. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Do senhor desembargador Dantas de Britto ao senhor desembargador Gervasio Prata. Julgamentos: Licença — Impetrante, bacharel João Marques Guimarães, juiz municipal do termo de Siriry, pedindo sessenta dias de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. Foi concedida a licença requerida, por unanimidade. *Habeas-corpus* n. 24|1936. Impetrante, José Barretto de Souza em favor de Josino Barretto de Souza. Considerou-se prejudicado o pedido em face da informação da autoridade policial de N. S. das Dôres, mandando-se apurar a responsabilidade em que haja incorrido esta autoridade. *Habeas-corpus* n. 25|1936. Impetrante, José Barretto de Souza em favor de Josino Barretto de Souza. Não se tomou conhecimento do pedido em face da informação do sr. chefe de Policia, contra os votos dos senhores desembargadores Zacharias de Carvalho e Hunald Cardoso. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, do que lavrei a presente acta. Eu, Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; Antonio Gervasio de Sá Barretto, secretario.

Acta da 77ª sessão ordinaria da 2ª Turma da Côte de Appellação realizada em 14 de Novembro de 1936

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos quatorze de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a septuagesima setima sessão ordinaria da Segunda Turma da Côte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, o senhor procurador geral do Estado, doutor Adolpho Avila Lima, commigo sub-secretario adiante nomeado, tendo faltado por se encontrar em gozo de ferias o senhor desembargador Loureiro Tavares, e verificando o senhor presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Novas Distribuições: — Recurso criminal n. 21|1936. Riachuelo. Recorrente, o sr. dr. juiz de direito da 8ª comarca; recorrido, Pedro José dos Santos, conhecido por Pedrinho. Relator sorteado o sr. desemb.

Zacharias de Carvalho. Recurso criminal n. 22|1936. Aracaju. Recorrente, o sr. dr. juiz de direito da 4ª vara da 1ª comarca; recorrido, José Alexandre dos Santos. Relator sorteado, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Designação de dia para julgamento: — Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desimpedido para o julgamento do seguinte feito: — Appellação criminal n. 11|1936. Propriá. Appellante, Euclides José da Silva, conhecido por Euclides Canudo; appellada, a Justiça Publica. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Publicação de Accordão: — Foi publicado pelo senhor desembargador presidente o seguinte accordão: — Recurso criminal n. 13|1936. Aracaju. Recorrente, o sr. dr. juiz de direito da 4ª vara da 1ª comarca; recorrido Cicero dos Anjos Leite. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; João Freire Ribeiro, sub-secretario.

Acta da 78ª sessão ordinaria da 2ª Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 18 de Novembro de 1936

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos dezoito de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a septuagesima oitava sessão ordinaria da Segunda Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Gomes Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, commigo sub-secretario adiante nomeado, tendo faltado por se encontrar em gozo de ferias o senhor desembargador Loureiro Tavares e o senhor procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior. Nova Distribuição: — Appellação criminal numero 12|1936. Annapolis. Appellante, Antonio José da Silva; appellada, a Justiça Publica. Relator sorteado, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Passagem: — Appellação criminal n. 13|1936. Aquidaban. Appellante, a Justiça Publica; appellado, Luiz Sizino dos Santos. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Do senhor desembargador relator, ao senhor desembargador J. Dantas de Britto. Appellação criminal n. 16|1936. Propriá. Appellante, a Justiça Publica; appellado, Luiz de Franca Santos. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares. Do senhor desembargador J. Dantas de Britto ao senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Appellação criminal n. 18|1936. Aracaju. Appellante, Antonio Ferreira da Silva, 3º sargento da Força Publica Estadual; appellada, a Justiça Publica. Relator o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Do senhor desembargador relator ao senhor desembargador J. Dantas de Britto. Julgamento: — Habeas-corpus n. 23|1936. Impetrante, Brasilino Alberto da Conceição, em seu favor. Converteu-se o julgamento em diligencia para pedir novas informações ao senhor juiz de direito de São Christovam. — Appellação criminal n. 11|1936. Propriá. Appellante, Euclides José da Silva, conhecido por Euclides Canudo; appellada, a Justiça Publica. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Negou-se provimento á appellação por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; João Freire Ribeiro, sub-secretario.

Acta da 58ª sessão ordinaria da 1ª Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 12 de Novembro de 1936

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos doze de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a quinquagesima oitava sessão ordinaria da Primeira Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores Gervasio Prata, Hunald Cardoso, o senhor procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima, commigo sub-secretario adiante nomeado, tendo faltado por se encontrar em gozo de ferias o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior. Distribuição: — Appellação civil n. 20|1936. Annapolis. Appellante, Martinho Ferreira de Mattos; appellado, José Benicio de Menezes. Relator sorteado, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Julgamentos: — Appellação civil n. 7|1936. Aracaju.

Appellante, Moinho Fluminense S/A; appellado, Antonio Soares Sabino de Mello. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Negou-se provimento á appellação. Appellação civil numero 9|1936. Aracaju. Appellante, Moinho Fluminense S/A; appellado, Marcellino José Jorge. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Negou-se provimento á appellação. Designação de dia para julgamento. Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desimpedido para julgamento dos seguintes feitos: — Appellação civil n. 6|1936. Aracaju. Appellante, Sindicato Condor Ltd.; appellado, Moinho Fluminense S/A. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Appellação civil n. 8|1936. Aracaju. Appellante, Moinho Fluminense S/A; appellado, Banco Mercantil Sergipense. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. E, nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; João Freire Ribeiro, sub-secretario.

Acta da 59ª sessão ordinaria da 1ª Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 23 de Novembro de 1936

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos vinte e três de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a quinquagesima nona sessão ordinaria da Primeira Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores Gervasio Prata, Hunald Cardoso, commigo sub-secretario adiante nomeado, faltando por se encontrarem em gozo de ferias o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro e o senhor procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior. Passagem: — Appellação civil n. 19|1936. Aracaju. Appellante, João Brandão; appellados, Cruz Irmão & Cia. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Do senhor desembargador relator ao senhor desembargador Gervasio Prata. Julgamentos: — Appellação civil n. 6|1936. Aracaju. Appellante, Sindicato Condor Ltd.; appellado, Moinho Fluminense S/A. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Negou-se provimento á appellação por voto de desempate do senhor desembargador presidente contra o voto do senhor desembargador Hunald Cardoso. Appellação civil n. 8|1936. Aracaju. Appellante, Moinho Fluminense S/A; appellado, o Banco Mercantil Sergipense. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Deu-se provimento em parte á appellação. Designações de dia para julgamento: — O senhor desembargador presidente designou o primeiro dia desimpedido para o julgamento dos seguintes feitos: — Appellação civil n. 6|1933. Aracaju. Appellantes, José Bittencourt e sua mulher; appellados, Ildefonso Vieira de Mello e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Appellação civil numero 12|1936. Aracaju. Appellante, Luiz Figueiredo; appellado, o Banco Mercantil Sergipense. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Publicações de accordãos: — Foram publicados pelo senhor desembargador presidente os seguintes accordãos: — Appellação civil n. 3|1936. Aracaju. Appellante o dr. juiz de direito da 2ª vara da 1ª comarca; appellada, d. Julieta de Castro Almeida. Appellação civil n. 7|1936. Aracaju. Appellante, Moinho Fluminense S/A; appellado, Antonio Soares Sabino de Mello. — Appellação civil n. 9|1936. Aracaju. Appellante, Moinho Fluminense S/A; appellado, Marcellino José Jorge. E, nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; João Freire Ribeiro, sub-secretario.

Acta da 60ª sessão ordinaria da Primeira Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 26 de Novembro de 1936.

Presidencia do senhor desembargador Octavio Gomes Cardoso

Aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a sexagesima sessão ordinaria da Primeira Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Gomes Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores Gervasio Prata, Hunald Cardoso, commigo sub-secretario adiante nomeado, tendo faltado por se encontrarem em gozo de ferias o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro e o senhor procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal declarou

aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Distribuição. Aggravado civil n. 11|1936. Aracaju. Aggravante, Luciano França Nabuco, representado por seu pae, Oswaldo Nabuco; agravada, d. Eunice de Barros França. Relator sorteado, o senhor desembargador Gervasio Prata. Passagem. Appellação civil n. 5|1936. Aracaju. Appellantes, Estevão Coelho & Cia.; appellados, Moinho Fluminense S/A. Relator, senhor desembargador Gervasio Prata. Do senhor desembargador relator ao senhor desembargador Hunald Cardoso. Julgamentos. Appellação civil n. 6|1936. Aracaju. Appellantes, José Bittencourt e sua mulher; appellados, Ildelfonso Vieira de Mello e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Foi adiado o julgamento por ter faltado com motivo justificado o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Appellação civil n. 12|1936. Aracaju. Appellante, Luiz Figueirêdo; appellado, o Banco Mercantil Sergipense. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Deu-se provimento a appellação tendo tomado parte no julgamento o senhor dr. juiz de direito da 3ª vara da capital por se ter declarado impedido o senhor desembargador Gervasio Prata. E nada mais havendo a tratar o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E para constar lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; João Freire Ribeiro, sub-secretario.

Acta da 61ª sessão ordinaria da Primeira Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 3 de Dezembro de 1936.

Presidencia do senhor desembargador Octavio Gomes Cardoso

Aos três de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a sexagesima primeira sessão ordinaria da Primeira Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Gomes Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores Gervasio Prata, E. Oliveira Ribeiro, commigo sub-secretario adiante nomeado, tendo faltado por motivo justificado o senhor desembargador Hunald Cardoso e o senhor procurador geral, substituto e verificando o senhor desembargador presidente, haver numero legal, declarou aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da anterior. Passagens. Appellação civil n. 15|1936. Aracaju. Appellantes, Estevão Coelho & Cia.; appellados, Moinho Fluminense S/A. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Do senhor desembargador Hunald Cardoso ao senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Appellação civil n. 16|1936. Lagarto. Appellante, Paulo de Almeida Menezes; appellado, Vicente José de Santiago. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Do senhor desembargador Gervasio Prata ao senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Appellação civil n. 18|1936. Riachuelo. Appellantes, Deocledes Paes de Azevedo e sua mulher; appellados, José de Barros Pimentel Franco e outros. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Do senhor desembargador Gervasio Prata ao senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Appellação civil n. 19|1936. Aracaju. Appellante, João Brandão; appellados, Cruz Irmão & Cia. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Do senhor desembargador Gervasio Prata ao senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Publicação de accordãos. Foi publicado pelo senhor desembargador presidente o seguinte accordão: Appellação civil n. 12|1936. Aracaju. Appellante, Luiz Figueirêdo; appellado, o Banco Mercantil Sergipense. E nada mais havendo a tratar o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro sub-secretario a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; João Freire Ribeiro, sub-secretario.

Acta da 62ª sessão ordinaria da Primeira Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 7 de Dezembro de 1936.

Presidencia do senhor desembargador J. Dantas de Britto

Aos sete de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a sexagesima segunda sessão ordinaria da Primeira Turma da Corte de Appellação do Estado de Sergipe sob a presidencia do senhor desembargador J. Dantas de Britto, substituindo o sr. desemb. presidente, Octavio Cardoso que deixou de comparecer por incommodo de saúde presentes os senhores desembargadores Gervasio Prata, E. Oliveira Ribeiro, Hunald Cardoso commigo sub-secretario adiante nomeado tendo faltado por motivo justificado o sr. procurador geral do Estado substituto e havendo numero legal o senhor desembargador presidente substituto declarou aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da anterior. Julgamentos. Appellação civil n. 6|1936. Aracaju. Appellantes, José Diniz Bittencourt e sua mulher; ap-

pellados, Ildelfonso Vieira de Mello e sua mulher. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Negou-se provimento a appellação por unanimidade de votos, não tendo tomado parte no julgamento o senhor desembargador Gervasio Prata. Designação de dia para julgamento. O senhor desembargador presidente substituto designou o primeiro dia desimpedido para o julgamento dos seguintes feitos: Appellação civil n. 16|1936. Lagarto. Appellante, Paulo de Almeida Menezes; appellado, Vicente José de Santiago. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Appellação civil n. 19|1936. Aracaju. Appellante, João Brandão; appellados, Cruz Irmão & Cia. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Publicação de accordãos. Foram publicados pelo senhor desembargador presidente substituto os seguintes accordãos: Appellação civil n. 6|1936. Aracaju. Appellantes, Sindicato Condor Ltda; appellado, Moinho Fluminense S/A. Appellação civil n. 8|1936. Aracaju. Appellante, Moinho Fluminense S/A; appellado, Banco Mercantil Sergipense. Appellação civil n. 14|1936. Aracaju. Appellantes, Milton Prado Franco e Fausto Oliveira; appellado, Banco Mercantil Sergipense. E nada mais havendo a tratar o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario, a escrevi. — (aa) Octavio Cardoso, presidente; João Freire Ribeiro, sub-secretario.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECURSO CIVIL N. 9

(Recorrente, a Prefeitura de Laranjeiras).

O dr. juiz de direito da 3ª vara desta capital, quando no exercicio do Juizo dos Feitos da Fazenda e de Saude Publica, concedeu mandado de segurança ao cidadão Orlando de Faro Borges, reintegrando-o assim no cargo de que se diz titular o mesmo impetrante, de assistente judiciario para os indigentes e procurador da municipalidade.

E o fez, sob o fundamento de que o segurando foi nomeado para essas funções, pelo intendente de Laranjeiras, em 11 de Setembro de 1934 (doc. n. 1 de fls. 5) e destituido, sem justa causa, por acto n. 3, de 7 de Maio de 1935, do prefeito municipal Sebastião de Aguiar Machado (doc. n. 3, de fls. 10 e verso).

Considerou ainda a sentença recorrida não ser procedente a preliminar da prescrição, arguida por quem de direito, por ser o mandado impetrado em 14 de Maio de 1936, isto é, antes de decorrido o prazo de 120 dias de que trata o art. 3º da lei n. 191, de 16 de Janeiro findo, conforme assim o tem entendido e julgado a Egregia Corte de Appellação do Estado.

E considerou mais, *de meritis*, que, em face do art. 169, paragrapho unico, da Constituição Federal, não ha mais demissões *ad nutum*, senão por justa causa ou motivo de interesse publico.

E concluiu que, não tendo commetido falta alguma, nem sofrido processo disciplinar ou administrativo contra si, certo não haveria como se lhe imputar motivo ou acto capaz de justificar essa sua destituição do impetrante dos referidos encargos.

Direi ainda de passagem que o Juizo recorrido appellou *ex-officio* de mencionada decisão concessiva do mandado em apreço, para esta mais elevada Corte de Justiça do Estado.

Mas, em face de nossa actual legislação constitucional e civil, parece-me mais ou menos certo que não cabe recurso *ex-officio* de decisões concessivas de mandado de segurança, porquanto o que o artigo n. 11, § 1º da lei n. 191, de 16 de Janeiro de 1936, dispõe é que — o recurso poderá ser interposto pelo impetrante, pela pessoa juridica de direito publico interno interessada, ou pelo coactor (vide ainda Const. Fed., art. 76, n. 1, letra c, Const. do Est., art. 80, 2º, letra b; B. de Faria, "Rep. da Const. Fed.", nota 100; dec. n. 287 de 13-III-1935, art. 11, inciso VI; etc.)

Ora, o juizo recorrido não está em nenhum dos casos comprehendidos pelo art. 11 da citada lei n. 191, que regula o processo de mandado de segurança.

Logo, em não havendo a dita lei reguladora da especie instituido o recurso "necessario" em apreço, parece-nos affirmavel que não cabe recurso *ex-officio* de decisões concessivas de mandado de segurança, senão o "voluntario" que a mesma lei estabelece.

Não se conformou entretanto com essa decisão o representante do Departamento de Assistencia Municipal e recorreu da mesma para esta Egregia Corte de Appellação, estando assignado o termo de sua interposição de 1º de Dezembro de 1936.

E' fora de duvida que o cidadão Orlando de Faro Borges foi nomeado pela autoridade competente para exercer as funções, constantes do titulo de fls. 7, de "assistente judiciario" para os indigentes e de, "procurador da municipalidade".

Mas não é menos certo que taes cargos não existiam no Municipio de Laranjeiras, por occasião em que o segurando foi investido nas funções que lhe foram designadas no referido titulo de fls. 7.

Pelo menos é o que se infere do Acto n. 10, que orçou a receita e fixou a despesa do dito Município, para o exercício de 1934, de fls. 48.

Assim acontecendo, é de inferir-se que essa nomeação do impetrante não reveste a forma prescrita na lei, pois que não é licito ao Poder Publico prover cargos que não existem creados pela autoridade competente.

Além disso, é também incontestavel que se taes cargos existissem, só poderiam ser providos por pessoa capaz, nos termos do Regulamento da Ord. dos Advogados do Brasil, consolidado pelos decs. 22.478 (de 20-2-933); 24.185 (de 30-IV-934) e 24.631, (de 9-VII-1934), já que — são nullos os actos forenses praticados pelas pessoas não regularmente inscriptas na Ordem, sem prejuizo das sancções civis ou penaes (art. 53), em que estas incorrerem.

Do exposto, resalta que o requerente do mandado de segurança em apreço não é portador de direito "certo e incontestavel", e neste caso o pedido do mesmo se contrapõe ao disposto no art. 113, n. 33, da Constituição Nacional, não sendo, pois manifestamente inconstitucional ou illegal o acto do prefeito de Laranjeiras que, em 7 de Maio de 1935, destituiu a Orlando de Faro Borges de suas funções.

Encerrando, portanto, aqui estas linhas, somos de parecer seja dado provimento ao recurso, para os fins de direito.

Aracaju, 5 de Janeiro de 1937.

A. Avila Lima,
procurador geral.

Juiz de Direito da 4ª vara da Capital

EDITAL

O dr. Innocencio A. de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara desta comarca de Aracaju, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que deste conhecimento tiverem, que transferiu suas audiencias ordinarias, para o salão do Jury, no edificio do Palacio da Justiça ás onze horas, ás terças-feiras. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandou passar o presente que vai publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Passado aos dezoito dias do mês de Dezembro de 1936. Eu, Durval Correia de Araujo, escrivão do crime o escrevi. — *Innocencio A. de Menezes Lins.*

(Reg. n. 578—Em 18-12-936—15 vezes).

Edital de citação de herdeiros

(BENS DE AUSENTES)

O doutor Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da primeira vara desta comarca de Aracaju, e seu termo na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo se procedido a arrecadação dos bens de Francisca Gomes da Silva, convoco a todos que tiverem direito a esses bens a virem se habilitarem dentro de trinta dias, depois da publicação no Orgão Official deste Estado sob as penas da lei. E para que chegue a noticia de todos mandou expedir o presente, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju,

em 16 de Novembro de 1936. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes José Euclides de Souza, Aracaju, 16 de Novembro de 1936. Abilio de Vasconcellos Hora. Sob esta firma e data tem 800 réis de sellos do Estado e da Educação e Saude. Era o que se continha em dito edital, que copiei fielmente a cujo me reperto e dou fé. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevi e assigno. Aracaju, 16 de Novembro de 1936.

O escrivão de ausentes

José Euclides de Souza.

(Reg. sob n. 502—Em 16-11-936—20 vezes).

Edital para habilitação de herdeiros

O doutor João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju, e seu termo na forma da lei, etc.

Faço saber aos que, o presente edital virem que, por este Juizo foram arrecadados os bens deixados por Octaviano de Mello, que era natural deste Estado e que falleceu na Ilha de Ré, na França, sem herdeiros conhecidos; pelo que, convido aos herdeiros successores do finado e todos que se julgarem com direito á herança a virem habilitar-se no prazo da lei e requerer o que for a bem de seu direito. E para que chegue a noticia de todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 18 de Novembro de 1936. Eu, José Euclides de Souza, es-

crivão de ausentes o escrevi. Aracaju, 18 de Novembro de 1936. João Dantas Martins dos Reis. Sob esta firma e data tem 800 réis de sellos do Estado e da Educação e Saude. Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original a cujo me reperto em poder e cartorio. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevo, assigno e dou fé. Aracaju, 18 de Novembro de 1936. — O escrivão de ausentes, *José Euclides de Souza.*

(Reg. sob n. 510—Em 20-11-936—30 vezes)

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

De ordem do sr. desembargador Edison de Oliveira Ribeiro, M. M. relator do processo crime em que se acha incurso o escrivão eleitoral do termo do Carmo sr. Antonio Francisco da Silva, por violação do art. 183, n. 12 da Lei n. 48, de 4 de Maio de 1935 (Codigo Eleitoral), nas penas do art. 184, § 3º do referido Codigo, faço citação ao alludido cidadão para no prazo de cinco (5) dias, contados da terminação da publicação do presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, apresentar defesa escripta sob pena de revelia. Fica igualmente citado para os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento do interessado será este publicado no "Diario Official" do Estado com o prazo da lei.

Eu, Oscar Theophilo, servindo no feito o escrevi e assigno. Aracaju, 19 de Dezembro de 1936.—*Oscar Theophilo*, servindo no feito.

(Reg. n. 583. Em 19-12-1936—30 vezes).